

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	76 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Livro de Resolução 1956
Dia/ Mês/Ano	06/02/1956 a 24/12/1956
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

P. M. N. I.

GOVERNO

BOLIVARD GOMES DE ASSUMPTÃO

RESOLUÇÃO

1956

GABINETE

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
ENSIETO, MUSEU DO ESPETÁCULO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 490

"Autoriza o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu a assinar convênio com a municipalidade de Nilópolis"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Municipalidade de Nilópolis, desde que observadas as seguintes condições:

- a) - Os bens imóveis adquiridos pelo Município de Nova Iguaçu, até junho de 1947, e compreendidos no território que hoje compõe o Município de Nilópolis, passam a pertencer a este;
- b) - Pertencem ainda ao Município de Nilópolis os automóveis, móveis, máquinas, bens de natureza industrial e semoventes que pertenciam ao Município de Nova Iguaçu, e foram entregues a Prefeitura de Nilópolis quando da criação do município desse nome;
- c) - A dívida ativa proveniente de impostos, taxas e multas, referentes a casas, terrenos e estabelecimentos de qualquer natureza, situados no território que compõe o Município de Nilópolis, devidos até 20 de junho de 1947, e ainda não recebida, pertence a este último, bem como, e pela mesma forma, e proveniente das multas por infrações cometidas no referido território;
- d) - A título de indenização, pela desistência dos direitos e vantagens decorrentes do contrato firmado entre a Prefeitura de Nova Iguaçu e a Companhia Frigorífica Iguaçu, a 19 de março de 1929, a Prefeitura de Nilópolis pagará àquela a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$.15.000.000,00);
- e) - Aos Municípios de Nova Iguaçu e Nilópolis, caberão em partes iguais o total da renda decorrente da cobrança da taxa devida pelo gado destinado ao abastecimento local, e da arrecadação da mesma taxa que incide sobre a matança do gado destinado ao consumo externo, bem como qualquer outra, enquanto não for paga, integralmente, a indenização a que se refere o item d desta Resolução;
- f) - A Prefeitura de Nilópolis, só terá posse e domínio definitivo após integralizar o pagamento da indenização estipulada, que poderá ser resgatada a qualquer tempo;.....



ACERVO DIGITALIZADO

REGISTRO



Resolução nº 490/56 - fls 2

g) - Enquanto não for integralmente paga a indenização a que se refere o item d, far-se-á a exploração do serviço de matança de gado mediante concorrência pública, na forma da legislação em vigor, devendo os respectivos pagamentos serem feitos diretamente às duas - Prefeitura por quem explorar o Matadouro;

h) - A concorrência pública a que se refere o item anterior, será feita pelo Prefeito do Município de Nilópolis, com assistência de um representante do Prefeito de Nova Iguaçu, não podendo ser aceita nenhuma proposta inferior a um milhão de cruzeiros (Cr\$..... 1.000.000,00) anuais para exploração de Matadouro.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de fevereiro de 1956.

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"DIARIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data: 17/2/56

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 12/2/56

MMTF/



R E S O L U Ç Ã O N.º 491


**"Prorroga o prazo para o pagamento
sem multa de todos os impostos até
30/4/56"**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autoriza-
do a prorrogar o prazo para o pagamento sem multa de todos os im-
postos Municipais até o dia 30 de abril do corrente ano.

Art.º 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de março de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 18/3/56



REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 492

RESOLUÇÃO Nº 492

"Dá nova denominação a um logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominada rua Francisco Xavier de Oliveira a atual rua do Telegrafo, situada em Queimados.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

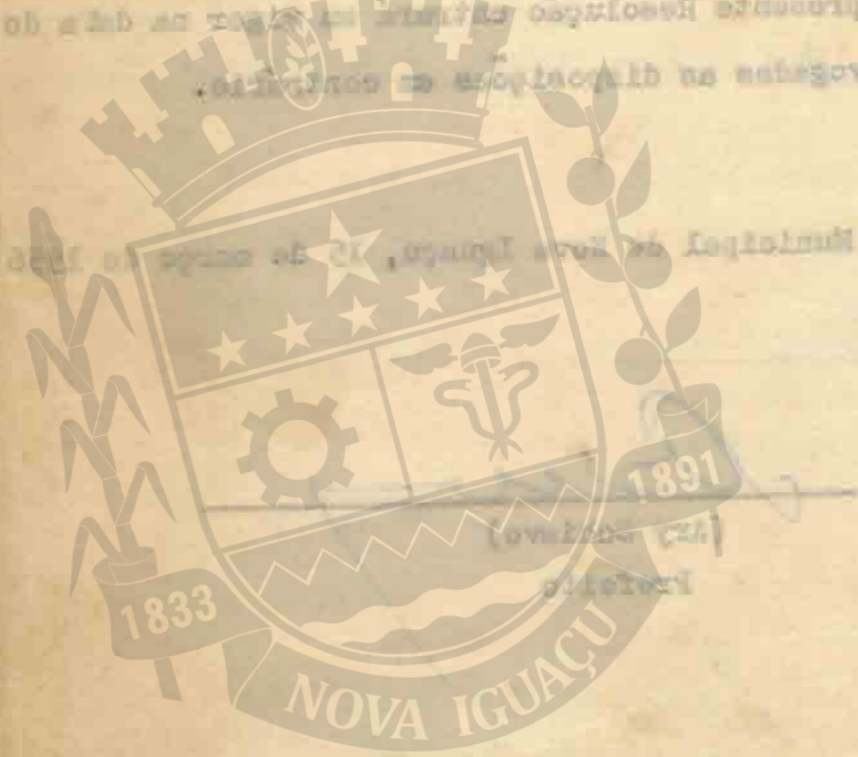
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de março de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 1º / 4 / 1956



Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 1º / 4 / 1956

REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 493

RESOLUÇÃO Nº 493

Considera de utilidade pública a Associação de Casas de Oração".
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-
Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Casas de Oração, com sede na Avenida União nº 1145, em Mesquita, neste Município.
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Considera de utilidade pública a Associação de Casas de Oração".
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-
Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Casas de Oração, com sede na Avenida União nº 1145, em Mesquita, neste Município.
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de março de 1956



Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 14/4/56

REGISTRO DE IMÓVEIS

STE/.

RESOLUÇÃO Nº 494

RESOLUÇÃO Nº 494

"Da nova denominação a um logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominada rua Baltazar José de Oliveira, a atual rua Santa Maria, situada em Morro Agudo.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de março de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 1º, 4, 1956



REGISTRO DE IMÓVEIS



R E S O L U Ç Ã O N.º 496

"Dá nova denominação a um logradouro público".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:--

Art.º 1.º - Fica denominada rua José Alves Pereira, a atual - rua Pinto Duarte, situada na cidade de Nova Iguaçu, no bairro da Posse.

Art.º 2.º - A atual via pública rua "B" passa a denominar-se Pinto Duarte.

Art.º 3.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de março de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXIMILIANO"
Data: 1.º 4/1956



(Ary Schiavo)
Prefeito

REGISTRO DE IMÓVEIS

STB/



RESOLUÇÃO Nº 497

"Dá nova denominação a um logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - O atual logradouro público desta cidade denominado Praça da Liberdade, passa a ter a denominação de Praça 14 de Dezembro.

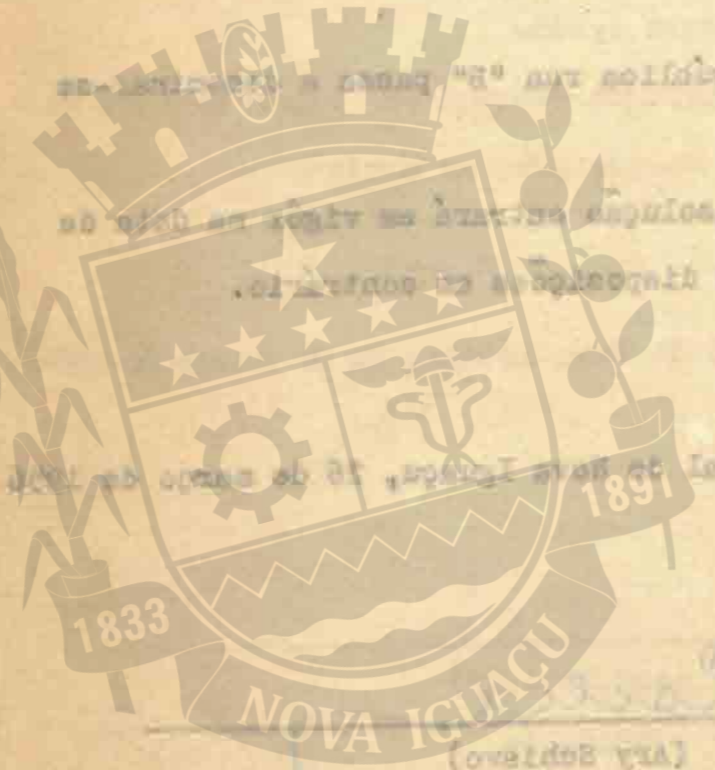
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de março de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAX MELOMBA"
Data: 4/4/56



REGISTRO DE IMÓVEIS
STE/

RESOLUÇÃO Nº 498

"Passa a denominar-se rua Frederico Castro Pereira, a atual rua do Encanamento".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominada rua Frederico Castro Pereira, a atual rua do Encanamento, no 1º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de março de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAX MOIMBA"
Data: 12, 4, 1956



REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 499

RESOLUÇÃO Nº 499

"Considera de utilidade pública, a Augusta e
Respeitável Loja Simbólica "Mestre Hiram".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Augusta e
Respeitável Loja Simbólica "Mestre Hiram", com sede no Município
de Nova Iguaçu, à rua Ministro Mendonça Lima nº 409 (sede provi-
sória).

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 26 de março de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXIMOMBA"

Data: 1º / 4 / 1956



REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 500

"Doa uma área de terra a Tenda Espírita Oxalá"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-


Artº 1º - Fica doada à Tenda Espírita Estrêla de Oxalá, entidade religiosa sediada neste Município, uma área de terra situada na rua Caboré, no bairro da Luz, medindo 20 (vinte) metros por 50 (cinquenta), de propriedade da Municipalidade.

Artº 2º - A presente área de terra se destina a construção de escola e ambulatório de assistência social daquela entidade.

Artº 3º - Caso não seja cumprida dentro de cinco anos o constante do artigo 2º, a área de terra voltará ao patrimônio Municipal, desobrigando-se essa de indenizações por benfeitorias porventura feitas.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

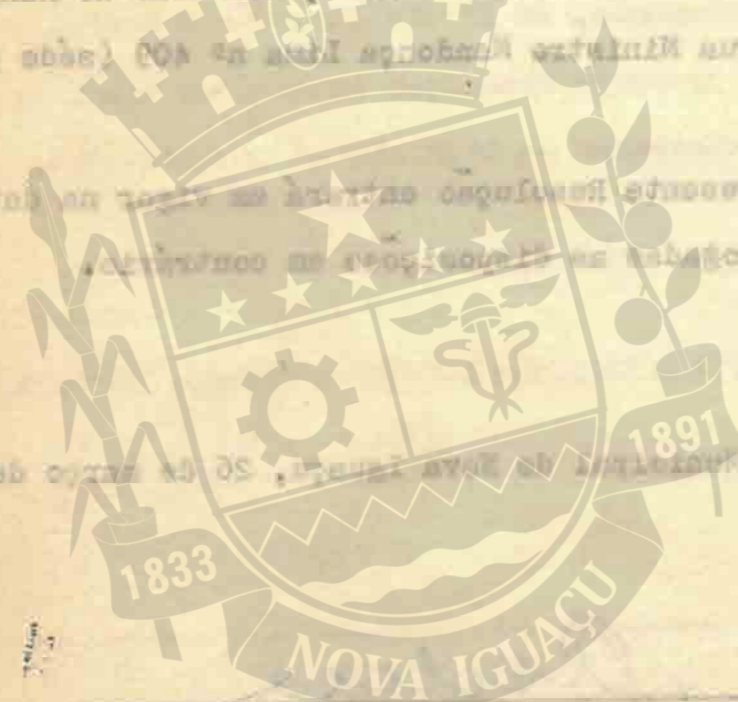
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXIMILIANO"
Data: 8.4.1956

(Assinado por)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXIMILIANO"
Data: 8.4.1956





R E S O L U Ç Ã O N.º 501

"Altera disposição constante da Resolução nº 490, de fevereiro de 1956".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Acrescente-se ao item e do artigo 1º, da Resolução nº 490, de fevereiro de 1956, o seguinte:- A parte das taxas de que trata este item e que forem recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será creditada à Prefeitura Municipal de Nilópolis, em conta especial, para o fim de ser deduzida do total de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$.15 000,00), estabelecida no item "D".

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAX MCOIMBA"
Data: 8-4-1956



RESOLUÇÃO Nº 502

"Dá o nome de "Bairro das Palmeiras" a um local no 1º distrito dêste Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passa a denominar-se "Bairro das Palmeiras" o local compreendido entre as ruas Maranhão e Enéias, no 1º distrito dêste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

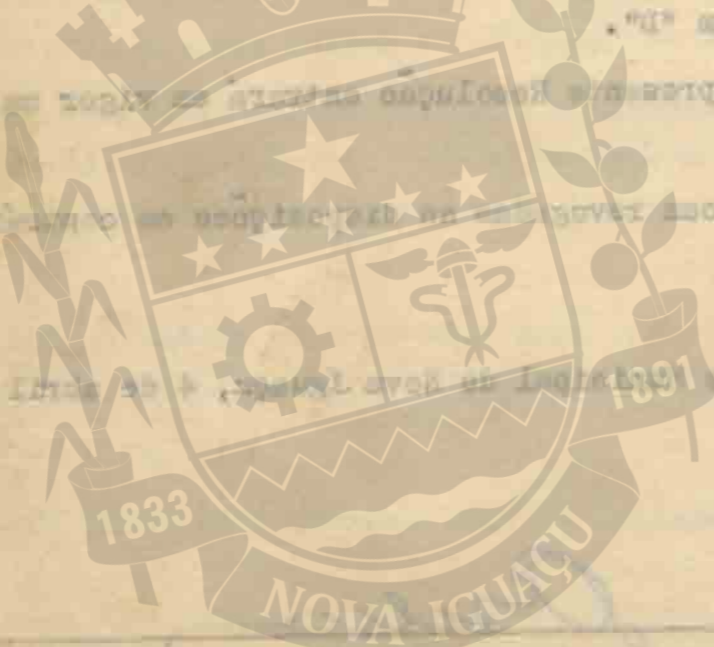
Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de 1956

(Ary Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
La.a: 8/4/1956



REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 503

RESOLUÇÃO Nº 503

"Dá nova denominação a vários logradouros públicos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominada rua Maria Francisca Moura, a atual Tenente Duarte Pinto, situada no 1º distrito (Posse).

Artº 2º - A atual via pública rua "O" passa a denominar-se - rua Tenente Duarte Pinto.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAX MCOMBA"
Data: 8 4 1956



REGISTRO DE IMÓVEIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 504

"Dá nova denominação a um logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Passa a ter nova denominação de rua Valério Rocha a atual rua José Rocha, sito em Belford Roxo, 4º distrito dêste Município.

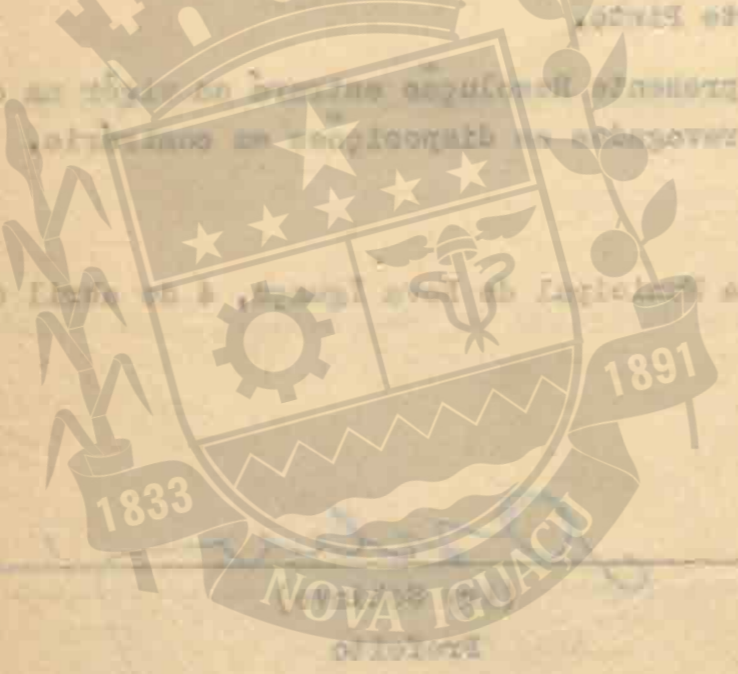
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de abril de 1956

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 8/4/1956



REGISTRO DE IMÓVEIS




RESOLUÇÃO Nº 505

"Autoriza o Prefeito a permutar uma área de terra em Marapicú".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

- Artº 1º - Autoriza o Prefeito Municipal a permutar uma área de terra de propriedade de Almiro Antonio Soares da Silva, em Marapicú, por outra pertencente a Municipalidade.
- Artº 2º - A referida área de terra destinar-se-á a ampliação do Cemitério daquela localidade.
- Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 29/4/1956



REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 506

RESOLUÇÃO Nº 506

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra, pertencente a Municipalidade, ao S.C.Moquetá, instituição esportiva de utilidade pública, com sede nesta cidade, na - projetada Praça Nova Iguaçu, com 3.620 metros quadrados.


Artº 2º - A referida área de terra destinar-se-á exclusivamente a construção da Praça de esportes ou sede social da entidade de mencionada no artigo 1º.

Artº 3º - Para efeito do disposto nos artigos precedentes, a entidade beneficiada assinará termo de compromisso em que se - obrigue a cumprir as disposições constantes do artigo 2º.

Artº 4º - No caso de dissolução da entidade beneficiada, reverterá o imóvel à Municipalidade, que ficará desobrigada de qual quer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Artº 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 29/4/56



REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 507

RESOLUÇÃO Nº 507

Desapropria uma área de terra situada na Avenida Santos Dumont, em Nova Iguaçu

"Desapropria uma área de terra situada na Avenida Santos Dumont, em Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

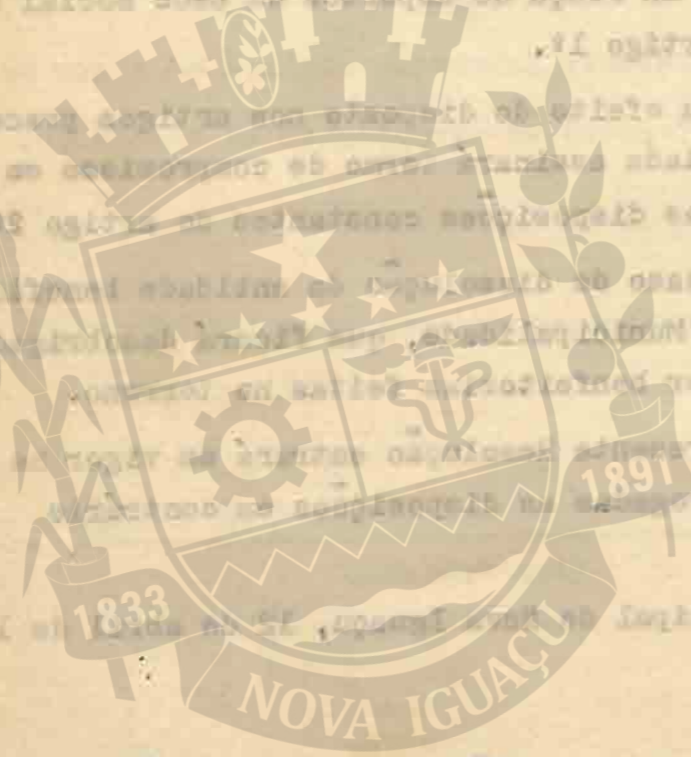
Artº 1º - Fica desapropriada por utilidade pública, por conta e a favor da Municipalidade, nos termos dos artigos 2, 5 letra m e 6, do Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, uma área de terra situada no lado esquerdo da Avenida Santos Dumont, esquina de rua Comendador Soares, no perímetro urbano da cidade de Nova Iguaçu, com 1.000m².

Artº 2º - A desapropriação de que trata a presente Resolução é considerada de urgência, na conformidade do artigo 15, do citado Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1956

(Signature)
(Ary Schiavo)
Prefeito



Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 27/4/1956

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 27/4/1956

Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"
Data: 29/4/1956



RESOLUÇÃO Nº 506

RESOLUÇÃO Nº 506

"Cria a gratificação mensal de mil cruzeiros ao Arquivista e ao Chefe do Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica criada a gratificação mensal de mil cruzeiros ao arquivista da Prefeitura.


Artº 2º - Fica revogado o artigo 4º da Resolução nº 482, - de 5 de dezembro de 1955.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1956.

Artº 4º - A partir de 1º de abril do corrente ano, passa a ser de Cr\$.1.000,00 (um mil cruzeiros) a gratificação mensal - concedida ao Chefe do Protocolo da Prefeitura.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORRILIO DE MAX MBOMBA"
Data: 29.4.56



Publicado no
"CORRILIO DE MAX MBOMBA"
Data: 29.4.56

REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 509

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a efetuar o calçamento nos seguintes logradouros públicos:- em Areia Branca, na rua Dois, seguindo o calçamento pela Estrada de Areia Branca, terminando na esquina da rua Maria Amelia.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1956

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAX MCOMBA"
Data 29 / 4 / 1956



REGISTRO DE IMOVEIS



RESOLUÇÃO Nº 510

RESOLUÇÃO Nº 510

"Altera dispositivo constante da Resolução nº 90, de 16 de novembro de 1949"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - A subvenção a que se refere o artigo 1º da Resolução nº 90, de 16 de novembro de 1949, passa a ser de doze mil cruzeiros (Cr\$.12 000,00) anuais.

Artº 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1956

(Ary Schiavo)

Prefeito

STE/

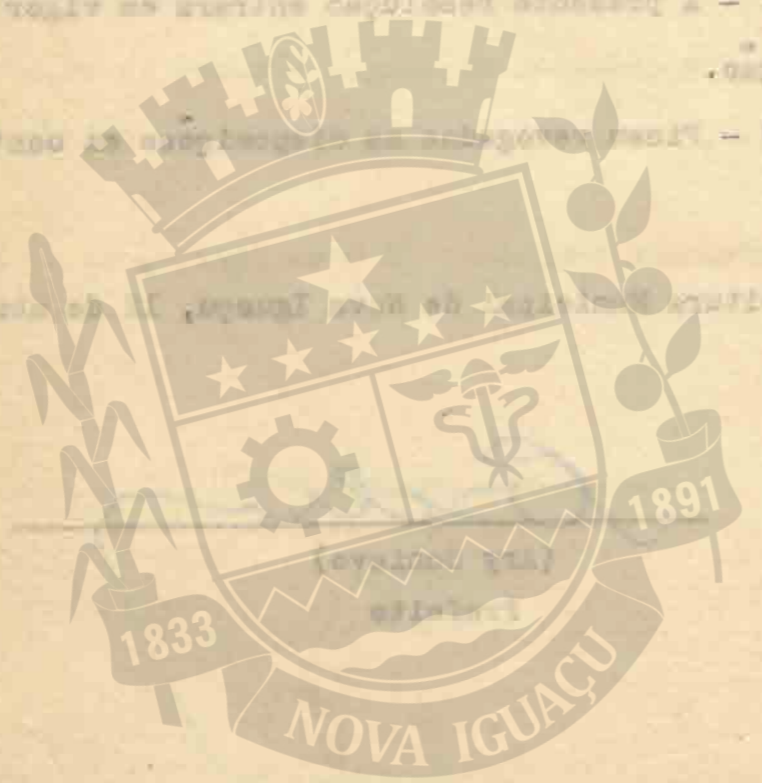
Publicado no
"CORREIO DE MAX-MBOABA"
Data: 29/4/56



REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 511

Publicado no
JORNAL DE MAXAMBOMBA
Data: 27, 5, 1956



RESOLUÇÃO Nº 511

Publicado no
JORNAL DE MAXAMBOMBA
Data: 27, 5, 1956

"Cria a Exposição Industrial e Agrícola de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica criada, porque se considera de utilidade pública, a Exposição Industrial e Agrícola de Nova Iguaçu, que se realizará uma vez por ano, e durará o tempo que se julgar necessário, com o objetivo de mostrar sempre e cada vez mais o progresso vertiginoso deste Município.

Artº 2º - O título "Exposição Industrial e Agrícola de Nova Iguaçu" será precedido do numero correspondente a exibição pública que se fizer.

Artº 3º - A receita proveniente da realização das Exposições será recolhida aos cofres da Prefeitura, ficando o Chefe do Executivo autorizado a fazer anualmente os adiantamentos necessários à realização do certame.

Artº 4º - O Prefeito designará cinco (5) cidadãos para constituir a Comissão Executiva da Exposição, que funcionará sob sua presidência.

§ 1º - Os membros da Comissão a que se refere este artigo terão o mandato de dois (2) anos, sem qualquer onus para a Municipalidade.

§ 2º - A Câmara Municipal será também representada na Comissão por um de seus membros, designado pela sua Mesa diretora.

Artº 5º - É fixado o mês de outubro para a realização anual da Exposição.

§ Único - O início da Exposição coincidirá com a "Festa da Laranja", que também se realizará anualmente no primeiro domingo do mês de outubro.

Artº 6º - Dentro de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o Chefe do Executivo e a Comissão Exe-

REGISTRO DE MOVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS
Data: 27, 5, 1956



Resolução nº 511/56 - fls. 2

Executiva deverão expedir o Regulamento que regerá a realização das Exposições.

Artº 7º - Aos expositores serão conferidos prêmios em dinheiro, na forma fixada pelo Regulamento.

Artº 8º - No terceiro dia da Exposição será anunciado o julgamento dos "stands", baseado no critério formulado pelo Regulamento da Exposição.

Artº 9º - O julgamento ou veredito será proferido por uma Comissão julgadora constituída por um dos membros da Comissão Executiva, pelo representante da Câmara Municipal, pelos presidentes da Associação Brasileira de Imprensa e da Federação da Indústria do Estado do Rio de Janeiro e por um Deputado à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Artº 10º - Durante o período de funcionamento da Exposição, - deverão ser proferidas conferências, palestras e realizados "shows" artísticos, para maior divulgação e popularização dessa mostra periódica da vida econômica do Município.

Artº 11º - Todo território Nacional deverá tomar conhecimento das exibições industriais e agrícolas de Nova Iguaçu através de uma propaganda moderna e bem orientada.


Artº 12º - O Chefe do Executivo nomeará uma Comissão composta de três (3) membros, a seu critério, para estudar a localização definitiva da Exposição Industrial e Agrícola de Nova Iguaçu, mandando construir um próprio de linhas arquitetônicas modernas para que se faça nele, anualmente, as exibições industriais e agrícolas.

Artº 13º - Fica criada a Secretaria da Exposição Industrial e Agrícola que terá por fim realizar e cuidar dos expedientes relativos às mostras anuais.

Artº 14º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 12 de abril de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito



RESOLUÇÃO Nº 512

"Dá nova denominação a um logradouro público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCTIONO E PREULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Passa a denominar-se Estrada Vereador Marinho Hemetério de Oliveira, a atual Estrada Passa Vinte, em Queimados 2º distrito dêste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)

Prefeito

PUBLICADO
DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 8 / 8 / 1956

ABR/

RESOLUÇÃO Nº 513

"Dá nova denominação a um logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominada rua da Aclimação, a atual rua
do Vai e Ven, no Bairro do K. 11, nesta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1956

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)

Prefeito

PUBLICADO
DIARIO DAS MUNIC. LIDADES
Data: 8 / 8 / 1956



REGISTRO DE IMOVEIS

ABR/



RESOLUÇÃO Nº 514

"Considera de utilidade pública a SOCIEDADE CIVIL DE PROTEÇÃO AOS LAVRADORES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Civil de Proteção aos Lavradores, com sede nesta cidade, à rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2.248, 2º andar.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1956

Schiavo

(Aby Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 8 de agosto de 1956



REGISTRO DE



RESOLUÇÃO Nº 515

"Considera de utilidade pública o Serviço de Alto Falantes de Nova Iguaçu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerado de utilidade pública o Serviço de Alto Falantes de Nova Iguaçu, situado na Praça da Liberdade, nº 58.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1956.

Ary Schiavo

(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICÍP. LIBERTADES
Data: 8/8/1956



REGISTRO DE
ABR/



RESOLUÇÃO Nº 516

"Considera de utilidade pública municipal a Associação Atlética São Pedro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a instituição desportiva denominada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO PEDRO, com sede à rua 13 de Maio, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, e filiada a Liga Iguaçuana de Desportos.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



REGISTRO

ABR/.



RESOLUÇÃO Nº 516

"Considera de utilidade pública municipal a Associação Atlética São Pedro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a instituição desportiva denominada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO PEDRO, com sede à rua 13 de Maio, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, e filiada a Liga Iguaçuana de Desportos.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito





RESOLUÇÃO Nº 517

"Dá nova denominação a um logradouro público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN-
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLU-
ÇÃO :

Artº 1º - Passa a denominar-se Av. José Mariano dos Pas-
sos, a atual Av. Francisco de Sá, a partir da Av. Joaquim da Cog-
ta Lima, até o entroncamento com a Estrada Plínio Casado.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 1º de agosto de 1956



(Ary Schiavo)

Prefeito

PUBLICADO
DIA 10 DAS MUNICIPALIDADES
Data: 5/8/1956

REGISTRO DE IMOVEIS

ABR/



RESOLUÇÃO Nº 518

Publicação no
"JORNAL MUNICIPAL"
10/8/1959

"Abre o Crédito Suplementar na importância de
-Cr\$.3 582 900,00 e Especial de Cr\$.53 751,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$.3 582 900,00 (três milhões quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos cruzeiros) às seguintes dotações orçamentárias:

VERBA 000 - Consignação 2 - sub-consignação 11	2 400,00
VERBA 020 - Consignação 2 - sub-consignação 5	3 600,00
VERBA 294 - Consignação 2 -	5 900,00
VERBA 023 -	10 000,00
VERBA 024 - Consignação 8 - Sub-consignação 2	105 000,00
VERBA 994 - Consignação 1 - sub-consignação 1	60 000,00
VERBA 000 - Consignação 2 - sub-consignação 6	72 000,00
VERBA 040 - Consignação 1 - sub-consignação 7	2 900,00
VERBA 040 - Consignação 2 - sub-consignação 11	30 000,00
VERBA 040 - Consignação 2 - sub-consignação 15	50 000,00
VERBA 041 - Consignação 3 - sub-consignação 9	83 000,00
VERBA 041 - Consignação 3 - sub-consignação 11	30 000,00
VERBA 042 -	10 000,00
VERBA 071 - Consignação 3 - sub-consignação 9	3 000,00
VERBA 101 - Consignação 3 - sub-consignação 9	3 000,00
VERBA 294 - Consignação 2 - sub-consignação 4	27 000,00
VERBA 900 - Consignação 7 - sub-consignação 18	156 000,00
VERBA 133 -	30 000,00
VERBA 130 - Consignação 2 - Sub-consignação 16	70 000,00
VERBA 131 - Consignação 3 - sub-consignação 9	116 000,00
VERBA 132 -	25 000,00
VERBA 133 -	80 000,00
VERBA 134 - Consignação 5 -	25 000,00
VERBA 134 - Consignação 13 -	10 000,00
VERBA 924 -	30 000,00
VERBA 131 - Consignação 3 - sub-consignação 9	85 200,00
VERBA 132 -	20 000,00
VERBA 134 - Consignação 13	10 000,00



REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 518 - fls. 2

ACERVO DIGITALIZADO

VERBA 130 - Consignação 2 - sub-consignação 8 7 200,00

VERBA 330 - Consignação 2 - sub-consignação 6 100 200,00

VERBA 331 - Consignação 3 - 1 200,60

VERBA 333 - 15 000,00

VERBA 332 - 50 000,00

VERBA 334 - Consignação 2 100 000,00

VERBA 334 - Consignação 10 100 000,00

VERBA 331 - consignação 3 - sub-consignação 9 23 000,00

VERBA 331 - Consignação 5 - sub-consignação 9 100 000,00

VERBA 493 - 2 000,00

VERBA 490 - Consignação 2 - sub-consignação 6 6 000,00

VERBA 491 - Consignação 3 2 100,00

VERBA 591 - Consignação 3 2 100,00

VERBA 800 - Consignação 2 - sub-consignação 5 17 200,00

VERBA 800 - Consignação 2 - sub-consignação 6 34 000,00

VERBA 801 - Consignação 3 - sub-consignação 9 133 000,00

VERBA 890 - Consignação 2 - sub-consignação 6 96 100,00

VERBA 891 - Consignação 3 34 300,00

VERBA 891 - Consignação 4 340 000,00

VERBA 893 - 100 000,00

VERBA 821 - Consignação 4 - 300 000,00

VERBA 823 - 90 000,00

VERBA 851 - Consignação 3 1 700,00

VERBA 633 - 50 000,00

VERBA 691 - Consignação 3 - 72 800,00

VERBA 691 - Consignação 4 350 000,00

VERBA 695 300 000,00



Resolução nº 518 - fls. 2


VERBA 130 - Consignação 2 - sub-consignação 8	7 200,00
VERBA 330 - Consignação 2 - sub-consignação 6	100 200,00
VERBA 331 - Consignação 3 -	1 200,60
VERBA 333 -	15 000,00
VERBA 332 -	50 000,00
VERBA 334 - Consignação 2	100 000,00
VERBA 334 - Consignação 10	100 000,00
VERBA 331 - consignação 3 - sub-consignação 9	23 000,00
VERBA 331 - Consignação 5 - sub-consignação 9	100 000,00
VERBA 493 -	2 000,00
VERBA 490 - Consignação 2 - sub-consignação 6	6 000,00
VERBA 491 - Consignação 3	2 100,00
VERBA 591 - Consignação 3	2 100,00
VERBA 800 - Consignação 2 - sub-consignação 5	17 200,00
VERBA 800 - Consignação 2 - sub-consignação 6	34 000,00
VERBA 801 - Consignação 3 - sub-consignação 9	133 000,00
VERBA 890 - Consignação 2 - sub-consignação 6	96 100,00
VERBA 891 - Consignação 3	34 300,00
VERBA 891 - Consignação 4	340 000,00
VERBA 893 -	100 000,00
VERBA 821 - Consignação 4 -	300 000,00
VERBA 823 -	90 000,00
VERBA 851 - Consignação 3	1 700,00
VERBA 633 -	50 000,00
VERBA 691 - Consignação 3 -	72 800,00
VERBA 691 - Consignação 4	350 000,00
VERBA 695	300 000,00

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$.53 751,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e um cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores, nos termos do artº 116, da Lei Orgânica das Municípios.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito



R E S O L U Ç Ã O N.º 519

"Dispõe sobre a legalização de prédios"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Todos os prédios que se situavam em zona rural e que foram atingidos pela nova delimitação para as zonas urbanas e suburbanas do Município de Nova Iguaçu, por força da Lei Estadual número 2.429, de 4 de fevereiro de 1955, publicada no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1955, serão legalizados ex-officio, mediante pagamento de um alvará de Cr\$.200,00 (duzentos cruzeiros), por prédio, com dispensa da apresentação de planta.

Parágrafo Unico - A legalização que faz referência êste artigo é para os prédios lançados pela Prefeitura nos exercícios de 1955 e 1956.

Artº 2º - Toda legalização de construção de prédios situados no Município de Nova Iguaçu, pleiteadas por petição e pagando os emolumentos até o dia 31 de dezembro proximo, ficam isentas das multas previstas nos Códigos de Obra e Tributário e apresentação de planta.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 3 de agosto de 1956

Publicado no Diário
"CORREIO DE MAXAMBOMBA" (Ary Schiavo)
Data: 26/8/1956 Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 10/8/56



RESOLUÇÃO 520

"Desapropria área de terra, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por - necessidade e utilidade pública, por conta e a favor da Municipa- lidade, a área de terra com 6.800m² (seis mil e oitocentos me- tros quadrados), com frente para a rua Presidente Sodré, nesta Cidade, de acôrde com a planta levantada pela Divisão de Engenha- ria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destina-se a ampliação da área de sepultamento do cemitério desta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1956

(Signature)
(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 25/8/1956

RESOLUÇÃO 520

"Desapropria área de terra, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a desapropriar, por - necessidade e utilidade pública, por conta e a favor da Municipa- lidade, a área de terra com 6.800m² (seis mil e oitocentos me- tros quadrados), com frente para a rua Presidente Sodré, nesta Cidade, de acôrde com a planta levantada pela Divisão de Engenha- ria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado destina-se a ampliação da área de sepultamento do cemitério desta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1956

(Signature)
(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 25/8/1956



REGISTRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 521

"Dá nova denominação a um logradouro público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUIGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

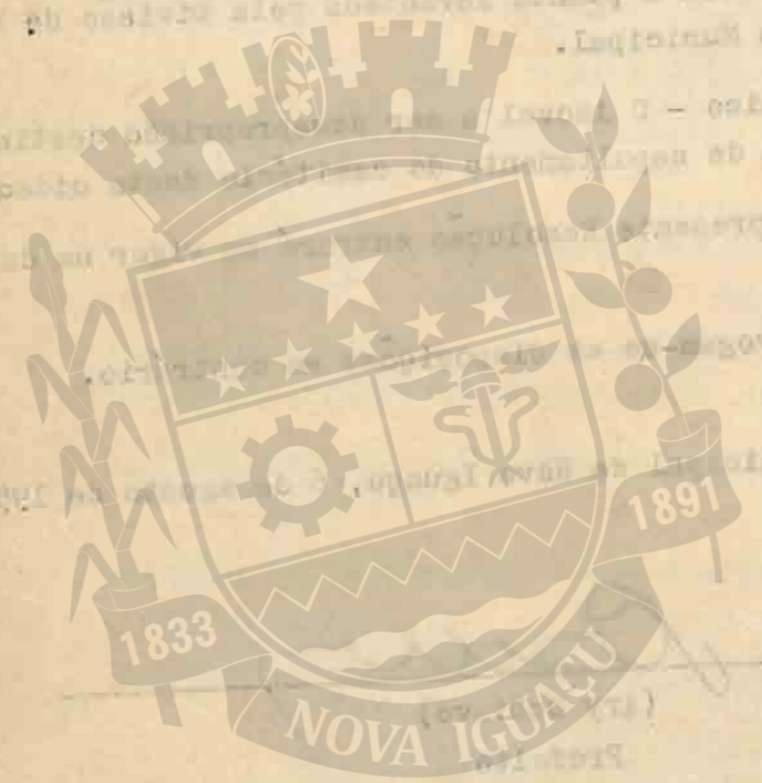
Artº 1º - Passa a denominar-se rua Tabelaio Murilo Costa, o prolongamento da rua Paulo Frontin, a partir da esquina da rua - Gaspar Soares, nesta cidade.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1956

(Ary Schiavo)
Prefeito



REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 522

RESOLUÇÃO Nº 522

"Cria funções gratificadas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas no Quadro IV: Assistente do Chefe da Divisão de Engenharia, Assistente do Prefeito e Diretora da Instrução Pública.

Parágrafo único - As gratificações constantes deste artigo serão, respectivamente, de Cr\$.7 000,00 (sete mil cruzeiros), - Cr\$.6 400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros) e Cr\$.4 000,00 (quatro mil cruzeiros).

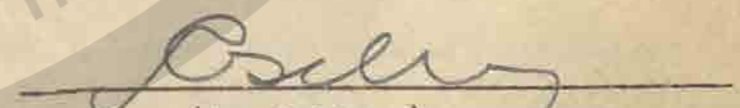
Artº 2º - Para atender o pagamento da despesa criada pela presente Resolução fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$... 87 000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros), às seguintes Verbas do orçamento em vigor: Verba 800, consignação 1, sub-consignação 7, do Quadro IV, Cr\$.35 000,00; Verba 020, consignação 1, sub-consignação 7, do Quadro IV, Cr\$.32 000,00 e Verba 330, consignação 1, sub-consignação 7, do Quadro IV, Cr\$.20 000,00.

Artº 3º - A função gratificada poderá ser exercida por funcionário municipal, estadual ou federal, ou pessoa estranha ao Quadro de funcionários municipais.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 6 de agosto de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito



REGISTRO DE IMOVEIS



Publicado no
"CORREIO DE MAXAMBOMBA"

Data: 11.8.1966

RESOLUÇÃO nº 523

"Cria a Caixa Escolar Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTAN
TES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - Fica criada no Município de Nova Iguaçu, a CAI
XA ESCOLAR MUNICIPAL que dentro das suas finalidades, atenderá
aos grupos escolares municipais, as escolas públicas municipais,
agrupadas e isoladas, de ensino Pré-Primário e Primário municipal.

Artº 2º - São objetivos da CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL:

- a) - investigar quais os menores em idade escolar que não frequentam escola e remover os motivos que os privam de receber instrução;
- b) - facilitar pelos meios convenientes a frequência à escola, dos alunos pobres do Município;
- c) - fornecer, sempre que possível, merenda, vestuário, sopa escolar, copo de leite, cadernos, livros, óculos - mediante receita médica, aos alunos necessitados;
- d) - fornecer, sempre que possível, aos serviços médico e dentário o material necessário ao bom funcionamento dos mesmos serviços;
- e) - indicar os alunos fisicamente débeis a serem encaminhados as colônias de férias ou aos serviços médico e dentário, auxiliando af o seu tratamento;
- f) - promover excursões instrutivas;
- g) - organizar e manter, sob orientação técnica, serviços médico e dentário junto às escolas do Município, cooperando, assim, para maior eficiência do ensino;
- h) - prestar toda a assistência possível ao ensino municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- 1) - promover festivais, tómbolas, saraus, sessões de cinema educativo, teatros, etc., dando ciência à Inspeção de Ensino Municipal com uma antecedência, mínima, de dez dias.

Parágrafo Único - Nenhum auxílio, em dinheiro, será feito aos escolares, salvo em caso de emergência, com autorização expressa do Presidente, ad-referendum da Diretoria.

Artº 3º - A CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL será administrada - por uma diretoria composta de:

- a) - Presidente
- b) - Vice-Presidente
- c) - Secretário
- d) - Tesoureiro
- e) - Diretor de Relações Públicas
- f) - um Conselho Fiscal composto de três membros, presidido pelo Inspetor de Ensino Municipal.

Artº 4º - Serão consideradas delegadas junto à CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL as Diretoras dos Grupos Escolares e Regentes das Escolas Municipais, para efeito de representar as unidades escolares sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único - As delegadas poderão fazer festivais, tómbolas, etc., nas suas escolas, cujo produto reverterá em benefício das mesmas escolas e dos alunos, enviando-se à Diretoria da Caixa Escolar Municipal um balancete detalhado da receita e despesa de cada festival, tómbola, etc.

Artº 5º - A administração será eleita por dois anos, em Assembléia Geral, podendo ser reeleita por igual período.

Parágrafo Único - A eleição e posse da Administração - ocorrerá no mês de maio.

Artº 6º - São atribuições da Diretoria:

- a) - reunir-se, pelo menos, uma vez por mês;
- b) - deliberar sobre a admissão e exclusão de contribuintes espontâneos;





1) - resolver sobre as despesas gerais da Caixa Escolar Municipal e os auxílios a prestar;

2) - estudar os assuntos que se referirem à assistência a infância, estabelecendo normas gerais para maior eficiência da Caixa Escolar Municipal;

3) - apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Assembléia Geral, o balanço do movimento financeiro do ano anterior, bem como um relatório circunstanciado de todos os benefícios prestados durante o exercício findo;

4) - promover, por todos os meios idôneos, o aumento das rendas da Caixa Escolar Municipal;

5) - resolver os casos omissos na presente Resolução, - consignando-os em seu relatório.

Art.º 7º - Compete ao Presidente:

a) - convocar a diretoria uma vez por mês e sempre que julgar necessário;

b) - convocar e presidir as Assembléias Gerais;

c) - reunir, quando entender conveniente, os delegados da Caixa Escolar Municipal;

d) - visar os livros de escrituração, os pedidos que importam em despesas e autorizar a concessão de auxílio, nos termos desta Resolução;

e) - representar a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ativa e passivamente, judicial e extra-judicial;

f) - enviar ao Inspetor de Ensino Municipal e ao Prefeito Municipal, devidamente autenticada, uma cópia do relatório anual dos serviços da Caixa Escolar Municipal e bem assim, atender com presteza os serviços de informação que lhe fizerem as mesmas autoridades;

g) - visar as contas a serem pagas pelo Tesoureiro desde que devidamente autorizadas;

h) - representar a Caixa Escolar Municipal em tôdas as relações civis e sociais;



resolver sobre as despesas gerais da Caixa Escolar Municipal e os auxílios a prestar;

d) - estudar os assuntos que se referirem à assistência a infância, estabelecendo normas gerais para maior eficiência da Caixa Escolar Municipal;

e) - apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Assembléia Geral, o balanço do movimento financeiro do ano anterior, bem como um relatório circunstanciado de todos os benefícios prestados durante o exercício findo;

f) - promover, por todos os meios idôneos, o aumento das rendas da Caixa Escolar Municipal;

g) - resolver os casos omissos na presente Resolução, - consignando-os em seu relatório.

Art.º 7º - Compete ao Presidente:

a) - convocar a diretoria uma vez por mês e sempre que julgar necessário;

b) - convocar e presidir as Assembléias Gerais;

c) - reunir, quando entender conveniente, os delegados da Caixa Escolar Municipal;

d) - visar os livros de escrituração, os pedidos que importam em despesas e autorizar a concessão de auxílio, nos termos desta Resolução;

e) - representar a CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL ativa e passivamente, judicial e extra-judicial;

f) - enviar ao Inspetor de Ensino Municipal e ao Prefeito Municipal, devidamente autenticada, uma cópia do relatório anual dos serviços da Caixa Escolar Municipal e bem assim, atender com presteza os serviços de informação que lhe fizerem as mesmas autoridades;

g) - visar as contas a serem pagas pelo Tesoureiro desde que devidamente autorizadas;

h) - representar a Caixa Escolar Municipal em tôdas as relações civis e sociais;



- i) - assinar com o Tesoureiro os cheques e o balanço anual;
- j) - autorizar as compras, ad-referendum da Diretoria.

Artº 8º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo no exercício do seu cargo.

Artº 9º - Ao Secretário compete:

- a) - lavrar as atas das reuniões da Diretoria em livro próprio;
- b) - fazer toda correspondência da Caixa Escolar Municipal e organizar a escrituração das escolas quanto aos auxílios e benefícios prestados pelas mesmas;
- c) - organizar o fichário dos sócios e contribuintes;
- d) - fornecer ao presidente os dados necessários à elaboração do relatório anual.

Artº 10º - Incumbe ao Tesoureiro:

- a) - ter em dia e em perfeita ordem toda a escrituração da Tesouraria;
- b) - assinar os recibos dos contribuintes a que se refere a alínea "b" do artº 16º, e realizar os pagamentos das despesas da Caixa Escolar Municipal devidamente autorizados;
- c) - apresentar, mensalmente, em reunião da Diretoria um balancete da receita e despesa;
- d) - ter sob sua guarda os valores da Caixa Escolar Municipal, depositando em estabelecimento bancário de reconhecida idoneidade, a critério da Diretoria, todo o saldo superior a mil cruzeiros;
- e) - prestar ao presidente os informes necessários à elaboração do relatório anual;
- f) - fornecer a todas as escolas modelo para escrituração.

Parágrafo Único - O Tesoureiro será substituído em suas



REGISTRO DE MOVIMENTOS



faltas e impedimentos por um dos Diretores ou pessoa idônea indicada pela Diretoria.

Artº 11º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) - substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- b) - organizar os festivais, tómbolas e etc., de acordo com o Presidente;
- c) - atender os interesses dos sócios e contribuintes em relação a Caixa Escolar Municipal;
- d) - angariar contribuintes subscrevendo as respectivas propostas;
- e) - promover o conagraçamento dos professores, pais de alunos e respectivas famílias com a Caixa Escolar Municipal, por meio de conferências, palestras, etc.

Artº 12º - Ao Conselho Fiscal cumpre examinar, emitindo parecer, as contas apresentadas anualmente pela Diretoria à Assembléia Geral e atender a tôdas as consultas formuladas pela mesma Assembléia.

Artº 13º - As delegadas a que se refere o Artº 4º incumbem:

- a) - enviar ao Presidente da Caixa Escolar Municipal uma relação nominal dos pais, tutores ou responsáveis pelos alunos da sua escola, com a indicação da residência deles e da contribuição a que se obrigaram;
- b) - angariar contribuintes subscrevendo as respectivas propostas que deverão ser encaminhadas a Caixa Escolar Municipal por intermédio do Diretor de Relações Públicas;
- c) - investigar dentre os alunos de sua escola quais os necessitados do amparo da Caixa Escolar Municipal, enviando ao Presidente uma relação onde constará os nomes dos pais, tutores ou responsáveis, sua profissão e residência;
- d) - assinar todos os pedidos feitos à Caixa Escolar Mu-



REGISTRO



- Municipal e dar recibo do que lhe fôr entregue;
- e) - comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocadas, ou quando julgar útil a sua presença no interesse da Caixa Escolar Municipal;
- f) - prestar à Diretoria todas as informações que lhe forem solicitadas;
- g) - auxiliar a Diretoria na organização de festivais, - tómbolas e outros movimentos em benefício da Caixa Escolar Municipal;
- h) - apresentar a Diretoria, anualmente, um relatório - circunstanciado das atividades da Escola a que representar.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Delegado da Caixa Escolar Municipal, nas escolas situadas fóra da sede do distrito:

- a) - escolher seus auxiliares;
- b) - promover a organização de festivais e tómbolas em benefício do fundo social;
- c) - autorizar o pagamento das despesas dentro das normas traçadas pela Diretoria;
- d) - remeter, mensalmente, ao Tesoureiro, a quantia arrecadada ou o saldo existente.

Artº 14º - A Caixa Escolar Municipal compor-se-á de número ilimitado de sócios e contribuintes.

Artº 15º - São considerados sócios, obrigatoriamente, os professores e os funcionários dependentes da Inspeção do Ensino Municipal.

Artº 16º - São considerados contribuintes:

- a) - os pais, tutores ou responsáveis pelos alunos;
- b) - as pessoas que concorrerem com uma quota mensal de Crº 10,00 a Crº 30,00, fixada a seu critério.

Artº 17º - São deveres e direitos dos sócios:

- a) - pagar pontualmente a mensalidade de Crº 10,00, po-



REGISTRO DE IMOVEIS



[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the coat of arms and the year 1891.]



- podendo antecipá-la a seu critério;
- b) - prestigiar, por todos os meios ao seu alcance, a Caixa Escolar Municipal e suas iniciativas;
 - c) - exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para que forem escolhidos, não se recusando sem justa causa;
 - d) - propor novos contribuintes;
 - e) - tomar parte nas Assembléias Gerais, votando e sendo votado;
 - f) - representar ao Prefeito Municipal contra os atos da administração da Caixa Escolar Municipal que forem contrários ao estabelecido nesta Resolução;

Parágrafo Único - A Diretoria da Caixa Escolar Municipal, de comum acôrdo com o Conselho Fiscal enviará, anualmente, à Inspeção do Ensino Municipal, relação das professoras e demais funcionários municipais que hajam prestado serviços relevantes à Caixa Escolar Municipal.

Artº 18º - São deveres e direitos dos contribuintes:

- a) - pagar pontualmente a sua anuidade e mensalidade, podendo antecipá-la a seu critério;
- b) - prestigiar por todos os meios ao seu alcance a Caixa Escolar Municipal e suas iniciativas;
- c) - exercer com zelo e dedicação os cargos e comissões para que forem escolhidos, não os recusando sem justa causa;
- d) - propor novos contribuintes;
- e) - representar ao Prefeito Municipal contra os atos da administração da Caixa Escolar Municipal que forem contrários ao estabelecido nesta Resolução.

Artº 19º - A receita da Caixa Escolar Municipal será constituída:

- a) - das mensalidades dos sócios na base de Cr\$. 10,00 -



Art. 19º - A renda da Caixa Escolar Municipal será aplicada na manutenção de seus encargos, nestes compreendidos, sempre que possível, o fornecimento de alimento, vestuário e material escolar aos alunos mais necessitados, bem como os serviços médico e dentário.

Art. 20º - A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de maio de cada ano, e extraordinariamente, sempre que fôr convocada.

Art. 21º - A reunião ordinária terá por objeto conhecer o relatório do Presidente, discutir e julgar a prestação de contas e eleger a nova administração quando fôr o caso.

Parágrafo Único - Nas Assembléas extraordinárias só se poderá discutir e votar o assunto que tiver determinado a sua convocação.

Art. 22º - A Assembléa Geral, em primeira convocação, só funcionará com a presença de, pelo menos, um terço total dos sócios, e, em segunda, com qualquer número.

§ 1º - Não é permitida a representação por procuração.

§ 2º - A segunda convocação poderá ser feita para o mesmo dia, com intervalo mínimo de duas horas da primeira.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de vo-



- "per capita", que será descontada em folha pela Prefeitura Municipal;
- b) - das contribuições dos pais, tutores ou responsáveis pelos alunos, na base de Er^o 30,00 por ano e por aluno - cobradas no ato da matrícula, pelas Delegadas da Caixa Escolar Municipal;
 - c) - das contribuições espontâneas das pessoas - como previsto na alínea "b" do art. 16º;
 - d) - do produto de festivais, tómbolas, saraus, sessões de cinema educativo, teatros, etc;
 - e) - dos legados, donativos e outros auxílios;
 - f) - das subvenções municipais, estaduais ou federais.

Art. 20º - A renda da Caixa Escolar Municipal será aplicada na manutenção de seus encargos, nestes compreendidos, sempre que possível, o fornecimento de alimento, vestuário e material escolar aos alunos mais necessitados, bem como os serviços médico e dentário.

Art. 21º - A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente, na primeira quinzena de maio de cada ano, e extraordinariamente, sempre que fôr convocada.

Art. 22º - A reunião ordinária terá por objeto conhecer o relatório do Presidente, discutir e julgar a prestação de contas e eleger a nova administração quando fôr o caso.

Parágrafo Único - Nas Assembléas extraordinárias só se poderá discutir e votar o assunto que tiver determinado a sua convocação.

Art. 23º - A Assembléa Geral, em primeira convocação, só funcionará com a presença de, pelo menos, um terço total dos sócios, e, em segunda, com qualquer número.

§ 1º - Não é permitida a representação por procuração.

§ 2º - A segunda convocação poderá ser feita para o mesmo dia, com intervalo mínimo de duas horas da primeira.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de vo-



...per capita, que são descontadas as folhas de...

...votos dos sócios presentes.

Art. 4º - Os sócios que não comparecerem às Assembléias convocadas, por intermédio dos jornais do município ou convites e avisos da Caixa Escolar Municipal, terão seus nomes anotados para ciência da Inspeção do Ensino Municipal que procederá o desconto da respectiva falta, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 24º - É também lícito às Assembléias Gerais conceder o título de sócio benemérito da Caixa Escolar Municipal às pessoas que lhe houver prestado relevante auxílio.

Parágrafo Único - Aos sócios e contribuintes que se destacarem por relevantes serviços prestados a Caixa Escolar Municipal serão agraciados com uma medalha de Honra ao Mérito por proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 25º - O Presidente da Caixa Escolar Municipal poderá ser pessoa estranha ao quadro social.

Art. 26º - Os sócios só responderão pelas obrigações sociais até o valor das suas anuidades.

Art. 27º - Quando a Diretoria não prestar as suas contas em tempo oportuno será compelida a fazê-lo judicialmente, a requerimento de, pelo menos, trinta sócios, por intermédio do Governo Municipal.

Art. 28º - O Tesoureiro poderá entregar a pessoa de sua confiança a cobrança das contribuições previstas na alínea "b" do art. 16º da presente Resolução, mediante gratificações não excedentes de 10%.

Art. 29º - Cabe ao Prefeito Municipal, por intermédio da Inspeção do Ensino Municipal, impedir que se execute qualquer ato da administração, inculcado de ilegal ou ilegítimo, até que se verifique a sua legitimidade.

Art. 30º - A critério da Diretoria poderá a Caixa Esco -



votos dos sócios presentes.

Art. 4º - Os sócios que não comparecerem às Assembléias convocadas, por intermédio dos jornais do município ou convites e avisos da Caixa Escolar Municipal, terão seus nomes anotados para ciência da Inspeção do Ensino Municipal que procederá o desconto da respectiva falta, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Art. 24º - É também lícito às Assembléias Gerais conceder o título de sócio benemérito da Caixa Escolar Municipal às pessoas que lhe houver prestado relevante auxílio.

Parágrafo Único - Aos sócios e contribuintes que se destacarem por relevantes serviços prestados a Caixa Escolar Municipal serão agraciados com uma medalha de Honra ao Mérito por proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 25º - O Presidente da Caixa Escolar Municipal poderá ser pessoa estranha ao quadro social.

Art. 26º - Os sócios só responderão pelas obrigações sociais até o valor das suas anuidades.

Art. 27º - Quando a Diretoria não prestar as suas contas em tempo oportuno será compelida a fazê-lo judicialmente, a requerimento de, pelo menos, trinta sócios, por intermédio do Governo Municipal.

Art. 28º - O Tesoureiro poderá entregar a pessoa de sua confiança a cobrança das contribuições previstas na alínea "b" do art. 16º da presente Resolução, mediante gratificações não excedentes de 10%.

Art. 29º - Cabe ao Prefeito Municipal, por intermédio da Inspeção do Ensino Municipal, impedir que se execute qualquer ato da administração, inculcado de ilegal ou ilegítimo, até que se verifique a sua legitimidade.

Art. 30º - A critério da Diretoria poderá a Caixa Esco -



Escolar Municipal auxiliar as Cooperativas Escolares, os Clubes -
Agrícolas e demais Instituições complementares das Escolas.

Artº 31º - A Caixa Escolar Municipal terá sede no pré-
dio da Inspeção do Ensino Municipal.

Artº 32º - A primeira administração será eleita ou aclamada em reunião convocada pelo Prefeito Municipal dentro de vinte dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Artº 33º - Paralizadas as atividades da Caixa Escolar Municipal, os saldos depositados, serão levantados pela sua Diretoria e recolhidos à Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de Assistência Educacional.

Artº 34º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de agosto de 1956

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMPRESSÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Schiavo

(Ary Schiavo)

Prefeito

ABR/.



REGISTRO DE IMÓVEIS



R E S O L U Ç Ã O N.º 524

"Autoriza ao Prefeito Municipal a doar uma área de terra ao Esporte Clube Belford Roxo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu autorizado a doar ao Esporte Clube Belford Roxo, uma área de terra incorporada ao patrimônio do Município, com vinte mil metros quadrados (20.000m²), com frente para a Estrada da Boa Esperança, em Belford Roxo, 4º distrito deste Município, confrontando pelo lado direito e nos fundos com Almério José Coelho da Rocha, e do lado esquerdo com a Fazenda da Boa Esperança, do espólio do Comendador Antonio Herculano Rodrigues.

Artº 2º - Para a efetivação da presente doação poderá o Sr. - Prefeito assinar quaisquer instrumentos públicos que se tornarem - necessários.


Artº 3º - No caso de dissolução da entidade beneficiada, voltará o imóvel a pertencer à Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no terreno.

Artº 4º - O terreno doado destinar-se-á a construção de praças de esportes e sede social da entidade referida no artigo 1º, - ficando a mesma autorizada a fazer permuta por outra área melhor localizada e que não seja de menor valor em Cr\$. , ao da área objeto desta Lei.

Parágrafo Único - Serão transcritos na escritura que for outorgada a beneficiada os textos dos artigos 3º e 4º desta Lei.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de agosto de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito



REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 525

"Doa uma área de terra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica doado ao "Centro Estrela Espiritual de Deus Nosso Senhor Jesus Cristo", o lote de terreno nº 25, da quadra 4, com 649m2, situado na Avenida Brasil, esquina da rua - Goiás, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A referida área destinar-se-á exclusivamente à construção do Templo da entidade religiosa referida nesta Resolução.

Art. 3º - No caso de dissolução da entidade beneficiada, reverterá o imóvel à Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de agosto de 1956.



RESOLUÇÃO Nº 525

"Doa uma área de terra"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica doado ao "Centro Estrela Espiritual de Deus Nosso Senhor Jesus Cristo", o lote de terreno nº 25, da quadra 4, com 649m2, situado na Avenida Brasil, esquina da rua - Goiás, em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A referida área destinar-se-á exclusivamente à construção do Templo da entidade religiosa referida nesta Resolução.

Art. 3º - No caso de dissolução da entidade beneficiada, reverterá o imóvel à Municipalidade, que ficará desobrigada de qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de agosto de 1956.

Ary Schiavo

- Ary Schiavo -
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAX "MBOMBA"

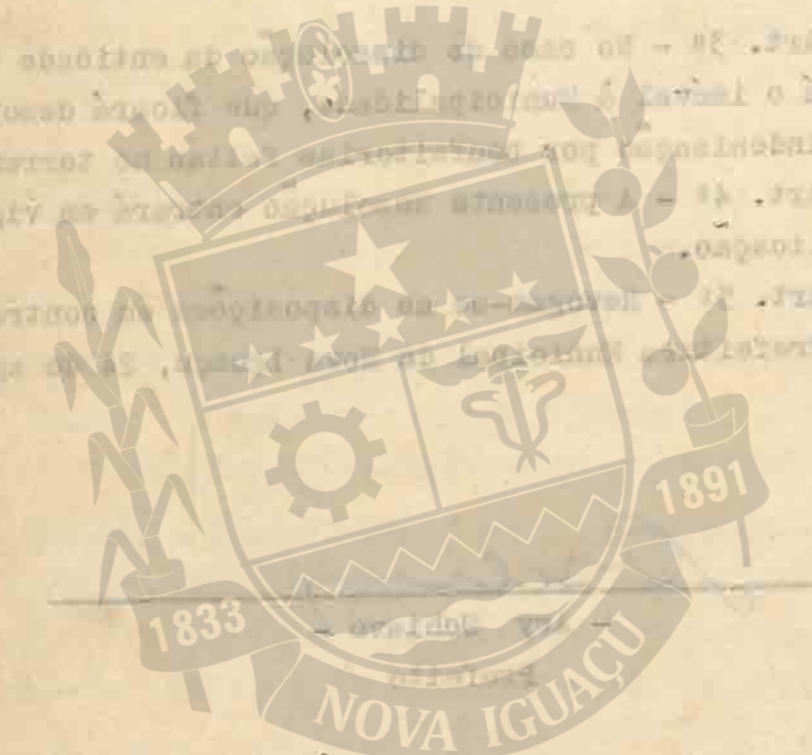
Data: 20, 8/1956

Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"

Data: 10, 12/56

RESOLUÇÃO Nº 526
"Autoriza o Executivo a dispender a importância de Cr\$.10 000,00".
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-
Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispender a quantia de Cr\$.10 000,00 (dez mil cruzeiros) para atender aos agricultores de Xerem (K. 41,42 e 43).
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de agosto de 1956



RESOLUÇÃO Nº 526

"Autoriza o Executivo a dispender a importância de Cr\$.10 000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito autorizado a dispender a quantia de Cr\$.10 000,00 (dez mil cruzeiros) para atender aos agricultores de Xerem (K. 41,42 e 43).

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de agosto de 1956

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DE MAX MEOMBA"
Data: 16/9/56

Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data: 16/12/56

REGISTRO DE IMÓVEIS

R E S O L U Ç Ã O N º 527

"Autoriza o Executivo a dispor a importância de R\$ 10.000,00."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica doada a Mitra Diocesana de Barra do Pirai, um lote de terreno com a área total de 1.695,032m², situada na rua - Oscar Bueno, em "Banco de Areia", 5º distrito deste Município, para construção da Igreja local.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de agosto de 1956

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)
Prefeito

CORREIO
DE
MAXAMBOMBA
18/11/1956

REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 528

"Abre o Crédito Suplementar da importância de Cr\$.5 102 450,00 e Especial de Cr\$.22 489,60".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$.5 102 450,00 (cinco milhões cento e dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros)- às seguintes dotações orçamentárias:-

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$.22 489,60 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) às seguintes dotações orçamentárias:-

Artº 3º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$.22 489,60 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) às seguintes dotações orçamentárias:-



RESOLUÇÃO Nº 528

"Abre o Crédito Suplementar da importância de Cr\$.5 102 450,00 e Especial de Cr\$.22 489,60".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$.5 102 450,00 (cinco milhões cento e dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros)- às seguintes dotações orçamentárias:-

VERBA 024 - consignação 8 - sub-consignação 2	80 000,00
VERBA 040 - consignação 1 - sub-consignação 7 - Q.IV.	14 450,00
VERBA 040 - consignação 2 - sub-consignação 11	50 000,00
VERBA 041 - consignação 3 - sub-consignação 9	200 000,00
VERBA 041 - consignação 3 - sub-consignação 11	35 000,00
VERBA 043 -	30 000,00
VERBA 044 - consignação 1	5 000,00
VERBA 294 - consignação 2 - D.F.A.S.	270 000,00
VERBA 900 - consignação 7 - sub-consignação 18	7 000,00
VERBA 130 - consignação 2 - sub-consignação 8-b	70 000,00
VERBA 133 - I.R.	100 000,00
VERBA 133 - S.C:	30 000,00
VERBA 331 - consignação 4 - E.P.	900 000,00
VERBA 333 - E.P.	30 000,00
VERBA 331 - consignação 5 - sub-consignação 9 - G.M ..	145 000,00
VERBA 484 S.D.	90 000,00
VERBA 491 - consignação 4 - M.M.	22 000,00
VERBA 494 - consignação 10 - C	20 000,00
VERBA 294 - consignação 1 D.E., A.S.	30 000,00
VERBA 914 - D.E., A.S.	300,000,00
VERBA 891 - consignação 4	460 000,00
VERBA 893	44 000,00
VERBA 884 - consignação 1	260 000,00
VERBA 821 - consignação 4	160 000,00
VERBA 851 - consignação 4	920 000,00
VERBA 631 - consignação 4	90 000,00
VERBA 691 - consignação 4	610 000,00
VERBA 693 -	100 000,00
VERBA 994 - consignação 1 - G.P.	30 000,00

RESOLUÇÃO Nº 528/56 - fls. 2

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$.102.489,60 (cem e dois mil e quarenta e nove mil e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), destinado ao pagamento de contas de exercícios anteriores, nos termos do artº 116, da Lei Orgânica das Municipalidades.

Artº 3º - Fica anulada a importância de Cr\$.1.487.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), dos saldos das seguintes verbas do orçamento vigente:

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VERBA 900 - consignação 6	10 000,00
VERBA 130 - consignação 2 - sub-consignação 5	70 000,00
VERBA 334 - consignação 11 E.M.	300 000,00
VERBA 491 - consignação 3 M.M.	27 000,00
VERBA 494 - consignação 11 C.	80 000,00
VERBA 894 - consignação 11 O.P.	1 000 000,00



Resolução nº 528/56 - fls. 2

Artº 2º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$.22 489,60 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), destinado ao pagamento de contas de exercícios anteriores, nos termos do artº 116, da Lei Orgânica das Municipalidades.

Artº 3º - Fica anulada a importância de Cr\$.1 487 000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil cruzeiros), dos saldos das seguintes verbas do orçamento vigente:

VERBA 900 - consignação 6	10 000,00
VERBA 130 - consignação 2 - sub-consignação 5	70 000,00
VERBA 334 - consignação 11 E.M.	300 000,00
VERBA 491 - consignação 3 M.M.	27 000,00
VERBA 494 - consignação 11 C.	80 000,00
VERBA 894 - consignação 11 O.P.	1 000 000,00

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 16 de novembro de 1956

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E DISCIPLINAR
INSTITUTO DE INVESTIGAÇÕES DE HISTÓRIA

Bela
(Art. Schiavo)

Prefeito

Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data: 16/11/56



R E S O L U Ç Ã O N.º 529

"Considera de utilidade pública a Associação Jardim Redentor".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art.º 1.º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Jardim Redentor, com sede e foro neste Município.

Art.º 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1956

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR


(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data: 16/11/56

Publicado no
"CORREIO DA LAVOURA"
de 20/11/56



REGISTRO



RESOLUÇÃO Nº 530

"Concede perpetuidade a uma sepultura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É concedido no Cemitério de Mesquita, 5º distrito deste Município, perpetuidade a sepultura do ex-Vereador Sr. MANOEL JOSÉ DOS PASSOS, onde serão inumados os restos mortais do Vereador falecido.

Artº 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º é isenta de pagamento de quaisquer emolumentos Municipais, ficando assegurada a família do extinto às disposições de que trata o artigo 349, da Resolução nº 59, de 31 de dezembro de 1948.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1956

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data: 18/12/56

Publicado no
"CORREIO DA AVOURA"
de 20/11/1957

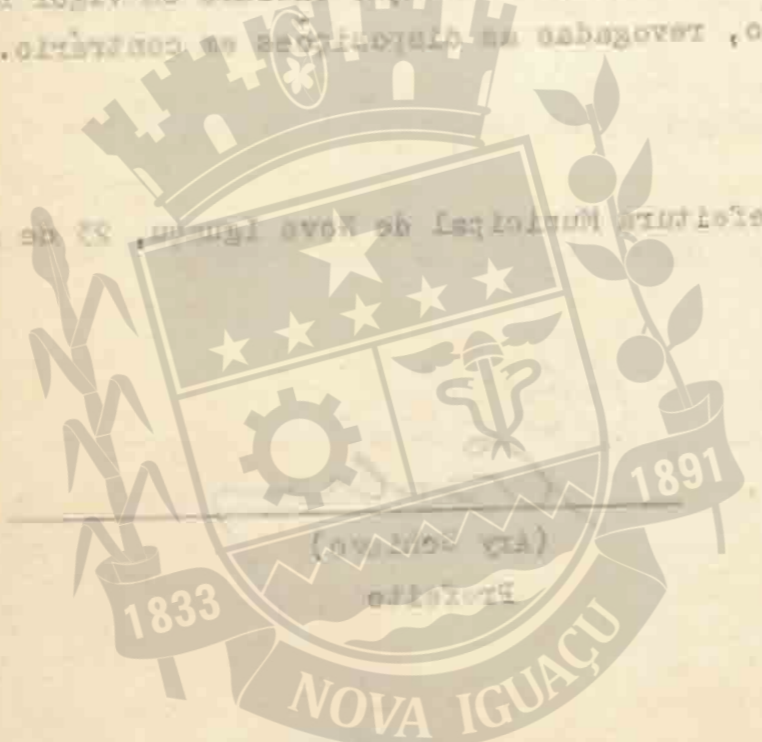
RESOLUÇÃO Nº 530

"Considera de utilidade pública a Associação do Jardim Redentor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É considerada de utilidade pública a Associação do Jardim Redentor, com sede e foro nesta Municipalidade.
Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de novembro de 1956



Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data: 18/12/56

REGISTRO DE IMÓVEIS



RESOLUÇÃO Nº 531

"Isenta de multa de mora os contribuintes até 31 de dezembro de corrente ano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber sem multa todos os impostos e taxas devidos à Municipalidade, até 31 de dezembro de corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1956.



Publicado no
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data 18/11/56



531 (por parte)

RESOLUÇÃO Nº 531

"Isenta de multa de mora os contribuintes até 31 de dezembro de corrente ano".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber sem multa todos os impostos e taxas devidos à Municipalidade, até 31 de dezembro de corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1956.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIMÉDIA LINAR - UFRJ

Ary Schiavo -
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAVOR" de 20/11/56

Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data 18/11/56

REGISTRO DE IMPOSTOS

RESOLUÇÃO Nº 532

"Suspende os descontos em folha de pagamento dos servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Nos meses de novembro e dezembro do corrente ano não serão efetuados descontos em folha de pagamento dos servidores municipais, provenientes de empréstimos feitos sob consignação.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 1956.



RESOLUÇÃO Nº 532

"Suspende os descontos em folha de pagamento dos servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

- Artº 1º - Nos meses de novembro e dezembro do corrente ano não serão efetuados descontos em folha de pagamento dos servidores municipais, provenientes de empréstimos feitos sob consignação.
- Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de dezembro de 1956

(Signature)
(Ary Schiavo)
Prefeito

REGISTRO DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 533

Transfere de bens de uso comum para a classe de bens dominiais do Município em cumprimento a Resolução nº 279, de 26/11/52".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Para cumprimento da Resolução nº 279, de 26 de novembro de 1952, que autoriza o Poder Executivo a transferir, por doação pura e simples ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel descrito no artigo 2º desta lei, fica transferido da classe de bens de uso comum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do disposto no artigo 67º do Código Civil, o terreno integrante da "Praça Guatapará", situado na Vila do Tinguá, em Queimados, 2º distrito deste Município e necessário a construção de um prédio escolar.

Artº 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, com a área de 7.000m² (sete mil metros quadrados), configura um polígono irregular, com as seguintes dimensões e confrontações:- começa em um ponto situado no alinhamento do lado direito da rua Tibiri, a 56,00m (cincoenta e seis metros) da esquina dessa rua com a Estrada do Rio do Ouro, seguindo por esse mesmo alinhamento, por uma frente de 33,00m (trinta e três metros), até encontrar com o lote nº 255 da Vila do Tinguá; desse ponto segue o limite do lado esquerdo do referido lote nº 255, com o qual confronta numa extensão de 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros); desse ponto segue os limites dos fundos dos lotes números 255, 254, 253 e 252, de propriedade de Guilherme Benjamin Weinschenck, com os quais confronta numa extensão total de 61,48m (sessenta e um metros e quarenta e oito centímetros); desse ponto segue o limite do lado direito do lote nº 252 já referido, com o qual confronta numa extensão de 27,29m (vinte e sete metros e vinte e nove centímetros), até chegar novamente no alinhamento da rua Tibiri, por onde faz, em continuação, uma frente de ... - 46,71m (quarenta e seis metros e setenta e um centímetros); desse ponto e fazendo um ângulo de 90º com o alinhamento anterior, confronta numa extensão de 88,80 (oitenta e oito metros e oitenta centímetros), com terras da Prefeitura Municipal e com a Praça Guatapará; desse ponto e fazendo um ângulo de 91º com o ali-



RESOLUÇÃO Nº 533

Transfere de bens de uso comum para a classe de bens dominiais do Município em cumprimento a Resolução nº 279, de 26/11/52".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Para cumprimento da Resolução nº 279, de 26 de novembro de 1952, que autoriza o Poder Executivo a transferir, por doação pura e simples ao Estado do Rio de Janeiro o imóvel descrito no artigo 2º desta lei, fica transferido da classe de bens de uso comum para a de bens dominiais do Município, na conformidade do disposto no artigo 67º do Código Civil, o terreno integrante da "Praça Guatapará", situado na Vila do Tinguá, em Queimados, 2º distrito deste Município e necessário a construção de um prédio escolar.

Artº 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, com a área de 7.000m² (sete mil metros quadrados), configura um polígono irregular, com as seguintes dimensões e confrontações:- começa em um ponto situado no alinhamento do lado direito da rua Tibiri, a 56,00m (cincoenta e seis metros) da esquina dessa rua com a Estrada do Rio do Ouro, seguindo por esse mesmo alinhamento, por uma frente de 33,00m (trinta e três metros), até encontrar com o lote nº 255 da Vila do Tinguá; desse ponto segue o limite do lado esquerdo do referido lote nº 255, com o qual confronta numa extensão de 9,79m (nove metros e setenta e nove centímetros); desse ponto segue os limites dos fundos dos lotes números 255, 254, 253 e 252, de propriedade de Guilherme Benjamin Weinschenck, com os quais confronta numa extensão total de 61,48m (sessenta e um metros e quarenta e oito centímetros); desse ponto segue o limite do lado direito do lote nº 252 já referido, com o qual confronta numa extensão de 27,29m (vinte e sete metros e vinte e nove centímetros), até chegar novamente no alinhamento da rua Tibiri, por onde faz, em continuação, uma frente de ... - 46,71m (quarenta e seis metros e setenta e um centímetros); desse ponto e fazendo um ângulo de 90º com o alinhamento anterior, confronta numa extensão de 88,80 (oitenta e oito metros e oitenta centímetros), com terras da Prefeitura Municipal e com a Praça Guatapará; desse ponto e fazendo um ângulo de 91º com o ali-



RESOLUÇÃO Nº 533/56

Transfere para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, a propriedade de terreno de 12,90m (doze metros e noventa centímetros) com a Praça Guatapará; desse ponto e fazendo um ângulo de 151°42' com o alinhamento anterior, confronta numa extensão de 137,20m (cento e trinta e sete metros e vinte centímetros), com o restante da Praça Guatapará; desse ponto e fazendo um ângulo de 117°18', com o alinhamento anterior, confronta numa extensão de 28,00' (vinte e oito metros) com a dita Praça, - até chegar ao ponto de partida situado no alinhamento da rua Tibiri, conforme descrição feita pela Divisão de Engenharia desta Prefeitura e constante do processo protocolado sob o nº 4.225, de 12 de maio de 1954.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Resolução nº 533/56 - fls. 2

alinhamento anterior, confronta numa extensão de 12,90m (doze metros e noventa centímetros) com a Praça Guatapará; desse ponto e fazendo um ângulo de 151°42' com o alinhamento anterior, confronta numa extensão de 137,20m (cento e trinta e sete metros e vinte centímetros), com o restante da Praça Guatapará; desse ponto e fazendo um ângulo de 117°18', com o alinhamento anterior, confronta numa extensão de 28,00' (vinte e oito metros) com a dita Praça, - até chegar ao ponto de partida situado no alinhamento da rua Tibiri, conforme descrição feita pela Divisão de Engenharia desta Prefeitura e constante do processo protocolado sob o nº 4.225, de 12 de maio de 1954.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de dezembro de 1956

(Ary Schiavo)
Prefeito

Publicado no
"CORREIO DA LAYOURA"
de 20/11/1957

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 4 11 1957

DO 4.1.57
(Proc. 4576/57)

Resolução nº 534/56 - 11.1.56

Alinhamento anterior, portanto num extensão de 12,20m (doze ca-
tão a seguinte resolução) com a Praça Guatupará; além disso
terando um comprimento de 15,10m, com o alinhamento anterior, portanto
em uma extensão de 12,20m (doze metros e vinte centímetros) e
centímetros), com o alinhamento anterior, portanto, com o alinhamento anterior,
com o alinhamento anterior, portanto, com o alinhamento anterior, portanto,
numa extensão de 12,20m (doze metros e vinte centímetros) com a dita Praça,
que chegar ao ponto de partida do alinhamento da rua Típi
e, portanto, deverá ser feita pela divisão de engenharia desta Pra
Letras e contantes do processo protocolado sob o nº 4.327, de 12
de maio de 1954.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de dezembro de
1956



PUBLICADO
PUBLISHED TO
CORREIO DA MANHÃ



R E S O L U Ç ã O Nº 534

"Cria e extingue função gratificada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica criada no Quadro IV (Funções Gratificadas) a função de Chefe da Seção de Pessoal, com a gratificação mensal de CR\$. 3 500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), ficando extinta, no mesmo Quadro, a de Chefe do Serviço de Pessoal.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro III (Cargos Isolados) cinco cargos de Padrão M, sendo um de Contabilista, um de Fiscal de Obras, um de Tesoureiro e dois de Escriturário, ficando extinto dois cargos, Padrão I, no mesmo Quadro.


Art. 3º - Fica instituída a gratificação mensal de CR\$. 1 000,00 (um mil cruzeiros), a todo o funcionário que exercer a função de mecanógrafo.

Art. 4º - Ficam criados vinte e oito cargos de professor, Padrão C, no Quadro III (Cargos Isolados).

Art. 5º - A despesa com a execução da presente Resolução correrá pelas verbas próprias do Orçamento em vigor.

Art. 6º - A presente Resolução, para os fins previstos nos artigos 3º, 4º e 5º, entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1957, e para os fins dos artigos 1º e 2º, a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 4 de dezembro de 1956.


Ary Schiavo
Prefeito

Publicado no
"DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES"
Data: 18/12/56



RESOLUÇÃO Nº 535

"Concede perpetuidade a uma Sepultura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - E' concedido no Cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura de José de Almeida Simões, onde estão inumados os restos mortais do extinto.

Art. 2º - A concessão, a que se refere o artigo 1º, é isenta de pagamento de quaisquer emolumentos Municipais, ficando assegurados à família do extinto as disposições de que trata a Resolução 59, artigo 349, de 31 de dezembro de 1948.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956

(Ary Schiavo)
Prefeito

DO
30.12.56

ABR/

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 536

"Aumento de vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam acrescidos de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais, o padrão dos atuais vencimentos dos funcionários efetivos, integrantes dos Quadros I, (Cargos em Comissão), II (Cargos de Carreira), III (Cargos Isolados), dos Quadros Suplementar e Especial; em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) os extranumerários mensalistas; e em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) os inativos.

Artº 2º - A função gratificada de Chefe da Tesouraria passa a ser de Cr\$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros) mensais.

Artº 3º - A função gratificada de Administrador do Serviço de Água e Esgoto, do Quadro IV, passa a denominar-se Chefe do Serviço de Água e Esgoto.

Artº 4º - A presente Resolução, para os fins previstos nos artigos 1º e 3º, entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1957, e para os fins do artigo 2º, a partir de 1º de dezembro próximo vindouro.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 536

"Aumento de vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam acrescidos de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensais, o padrão dos atuais vencimentos dos funcionários efetivos, integrantes dos Quadros I, (Cargos em Comissão), II (Cargos de Carreira), III (Cargos Isolados), dos Quadros Suplementar e Especial; em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) os extranumerários mensalistas; e em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) os inativos.

Artº 2º - A função gratificada de Chefe da Tesouraria passa a ser de Cr\$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros) mensais.

Artº 3º - A função gratificada de Administrador do Serviço de Água e Esgoto, do Quadro IV, passa a denominar-se Chefe do Serviço de Água e Esgoto.

Artº 4º - A presente Resolução, para os fins previstos nos artigos 1º e 3º, entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1957, e para os fins do artigo 2º, a partir de 1º de dezembro próximo vindouro.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956

ELIC DO
MUNICIPALIDADES
12/56

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)

Prefeito

DO
30.12.56.



RESOLUÇÃO Nº 532

"Denomina rua Albana de Souza Lobato, uma via pública do 1º distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominada rua ALBANA DE SOUZA LOBATO, no trecho compreendido da Praça EVARISTO LOBATO até a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, localizada na Estação de COMENDADOR SOARES, 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956

Ary Schiavo
(Ary Schiavo)

Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 3 11 1967

ABR/



REGISTRO DE IMPLANTAS

DO
3-11-57



RESOLUÇÃO Nº 538

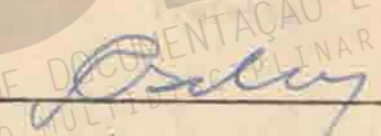
"Concede um auxílio de Cr\$ 15 000,00 a Liga Iguaçuana de Desportos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a conceder a título de auxílio à Liga Iguaçuana de Desportos, a quantia de Cr\$ 15 000,00 (quinze mil cruzeiros), para cobrir às despesas decorrentes com a disputa do Campeonato Fluminense.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 3 1/1957



REGISTRO DE IMPLANTAS
ABR/

3.1.57

RESOLUÇÃO Nº 538

"Concede um auxílio de Cr\$ 15.000,00 a
Liza Iguaçu de Desvotos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-
Artº 1º - Fica a Praça Municipal de Nova Iguaçu, auto-
rizada a conceder a título de auxílio à Liza Iguaçu de Des-
votos, a quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), pa-
ra cobrir as despesas decorrentes com a disputa de Campanha
Eleitoral.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956



PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 3.1.57



RESOLUÇÃO Nº 539

"Denomina Praça Antonia Flores Teixeira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica denominada Praça ANTONIA FLORES TEIXEIRA,-
a praça existente próximo ao cruzamento das ruas BERNARDINO DE
MELLO e DR. GETULIO VARGAS, no 1º distrito deste Município.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956

Ary Schlavo
(Ary Schlavo)
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERRJ

ABR/.

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 3.1.57

REGISTRO DE IMÓVEIS

DD
3.1.57



RESOLUÇÃO Nº 540

"Altera a redação da letra "a" do artigo 3º da Resolução nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, e dá outras providências".


A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artº 1º - A letra "a" do artigo 3º da Resolução nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, passa a ter a redação que lhe é dada pelo artigo 2º desta Resolução.

Artº 2º - O selo de Assistência a Menores terá a forma retangular, com vinte e quatro milímetros de altura por trinta e seis milímetros de largura, em fundo azul com os seguintes dizeres:- "Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu"-R.J.-Brasil" e em baixo "Assistência a Menores"-Crº.1.00.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIARIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 3 / 1 / 57

ABR/.



REGISTRO DE DOCUMENTOS

DO
3-1-57

RESOLUÇÃO Nº 542

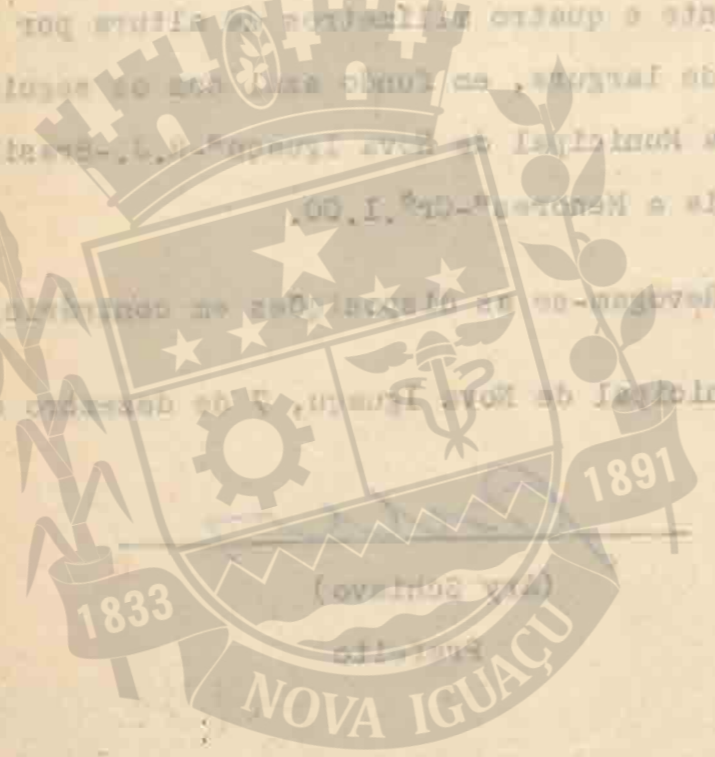
Artigo 1º - A Lei nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, passa a ter a redação que lhe é dada no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - O artigo de Assistência e Memórias terá a forma seguinte, com vinte e quatro alíneas e quatro parágrafos.

Artigo 3º - A Lei nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, passa a ter a redação que lhe é dada no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - A Lei nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, passa a ter a redação que lhe é dada no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 5º - A Lei nº 402, de 11 de fevereiro de 1955, passa a ter a redação que lhe é dada no artigo 2º desta Resolução.



PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 11/12/56



RESOLUÇÃO Nº 542

"Altera disposição do Regulamento aprovado pela Resolução nº 143 de 21-11-50".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica alterada a alínea d do artigo 14 do Regulamento do Serviço de Transportes Coletivos aprovado pela Resolução nº 143 de 21 de novembro de 1950, que passará a ter a seguinte redação:- Obrigação de conceder passagem gratuita em qualquer veículo aos fiscais da Prefeitura, a quem incumbirá a fiscalização e aos funcionários da Inspeção de Rendas, principalmente aos lançadores, fiscais de rendas, agentes fiscais e fiscais de Distritos quando munidos da carteira de identidade funcional.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 7 de dezembro de 1956

(Signature)
(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 11/12/56

REGISTRO DE

ABR/.

DO 75-15

RESOLUÇÃO Nº 543

"Atas do Conselho de Regimento aprovado
em 14 de novembro de 1950, nº 143 de 21-11-50"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUIGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica extinta a linha 15 do Regimen-

to do Serviço de Transportes Coletivos aprovado pela Resolu-

ção nº 143 de 21 de novembro de 1950, que passou a ser a seguir

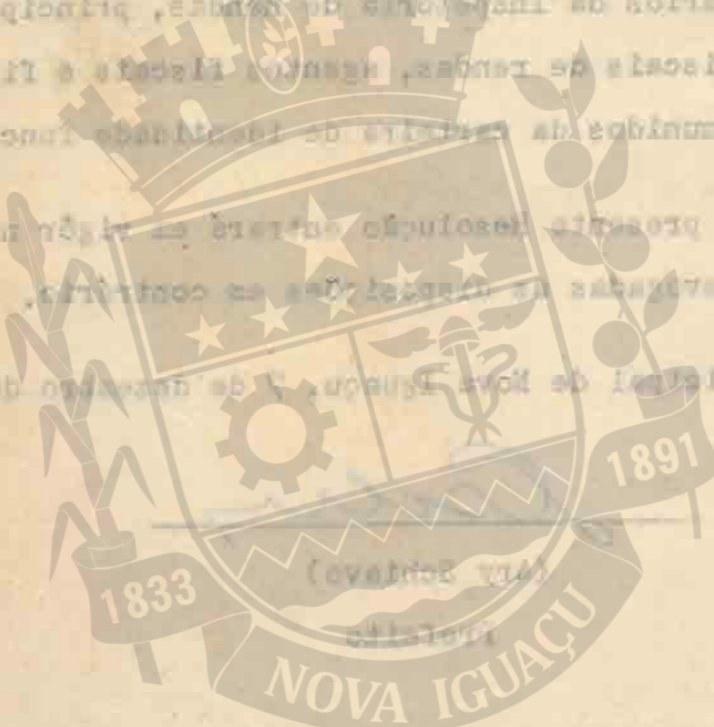
de redação: "Ordem de conceder passagens gratuitas em qualquer

veículo nos pontos de parada, a quem apresentar a "Carteira de

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de 1957



PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES



RESOLUÇÃO Nº 543

"Doa um lote de terra à Tenda Espirita Mirim,
filial 10".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUIGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica doado a TENDA ESPIRITA MIRIM, filial 10 (dez),
entidade religiosa sediada neste Município, um lote de terra, si-
tuado na rua Jorge Alberto, no bairro Kaonze, 1º distrito deste -
Município, de propriedade desta Municipalidade, medindo 341,00m2,-
situado na rua Rita Gonçalves, 231.

Artº 2º - O presente lote de terra destinar-se-á à constru-
ção de uma escola.

Artº 3º - Caso não seja cumprida dentro de cinco anos e cons-
tante do artigo 2º, o lote de terra voltará ao patrimônio Municí-
pal, desobrigando-se das indenizações por benfeitorias por ventu-
ra feitas.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 13 de dezembro de
1957

(Ary Schiavo)
(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 31/1/57

DO
3.1.57

REGISTRO DE



RESOLUÇÃO Nº 544

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer a firma SOCIEDADE AGRÍCOLA CARAMUJOS LTDA. proprietária do loteamento - denominado PARQUE GUANDU, em Engenheiro Pedreira, 6º distrito deste Município, uma área de 40.200m².


Parágrafo 1º - A área a que se refere o artº 1º destina-se a construção de um Grupo Escolar de acordo com o plano "Municipal - de Educação" à Infância.

Parágrafo 2º - Após a construção do Grupo Escolar passará o remanescente da área não construída para a propriedade da firma - Sociedade Agrícola Caramujos Ltda.

Parágrafo 3º - A área de que trata a presente Resolução será permutada pelo Grupo Escolar, avaliando-se o valor de ambas as partes, a fim de resguardar o Patrimônio Municipal.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de dezembro de 1956


(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 21.12.56



PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 21.12.56

REGISTRO DE IMÓVEIS

170
3.1.57



215

RESOLUÇÃO Nº 545

"Efetiva todos os funcionários que exercem cargos em caráter interino".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam efetivados os funcionários que, até a presente data, exercem cargos em caráter interino.

Artº 2º - A presente Resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1957.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de dezembro de 1956

(Ary Schiavo)
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIMÉDIA



PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 25.12.56

REGISTRO DE INSTRUMENTOS

ABR/.
PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 25.12.56

Publicado no
"CORREIO DA LAVORDA"
de 17/12/56

CORREIO
DE
MAXAMBUBA

cl
17.2.57

RESOLUÇÃO Nº 546

Artº 1º - Ficam extintos um cargo de Procurador Municipal e um de Escriurário do Quadro Especial, nos valores de Cr\$.4 900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) e Cr\$.3 350,00 (três mil trezentos e cinquenta cruzeiros), respectivamente.

Artº 2º - A despesa decorrente da presente Resolução correrá pela Verba 900, consignação 6, do Orçamento em vigor.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na partir de 31 de dezembro do corrente ano.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de dezembro de 1956



548
546-

RESOLUÇÃO Nº 546

"Extingue cargos e função gratificada"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - Ficam extintos um cargo de Procurador Municipal e um de Escriurário do Quadro Especial, nos valores de Cr\$.4 900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) e Cr\$.3 350,00 (três mil trezentos e cinquenta cruzeiros), respectivamente.

§ Único - Os ocupantes dos extintos, serão postos em disponibilidade de acôrdo com o respectivo tempo de serviço.

Artº 2º - A despesa decorrente da presente Resolução correrá pela Verba 900, consignação 6, do Orçamento em vigor.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na partir de 31 de dezembro do corrente ano.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 31 de dezembro de 1956

(Signature)
(Ary Schiavo)
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES
Data: 19/1/57

DO
19.1.57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

R E S O L U Ç Ã O N.º 547

"Concede perpetuidade a uma sepultura"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º - É concedida no Cemitério de Nova Iguaçu, perpetuidade à sepultura do ex-funcionário desta Municipalidade de nome - JAIR DO VALLE, onde estão inumados os restos mortais do extinto.

Artº 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º, é isenta de pagamento de quaisquer emolumentos Municipais, ficando asseguradas à família do extinto as disposições de que trata a Resolução 59, artigo 349, de 31 de dezembro de 1948.

Artº 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 24 de dezembro de 1956

(Ary Schiavo)
Prefeito



REGISTRO DE IMÓVEIS
ELICADO
S. MUNICIPALIDADES
9/1/57

DO
19.1.57

REGISTRO DE IMÓVEIS

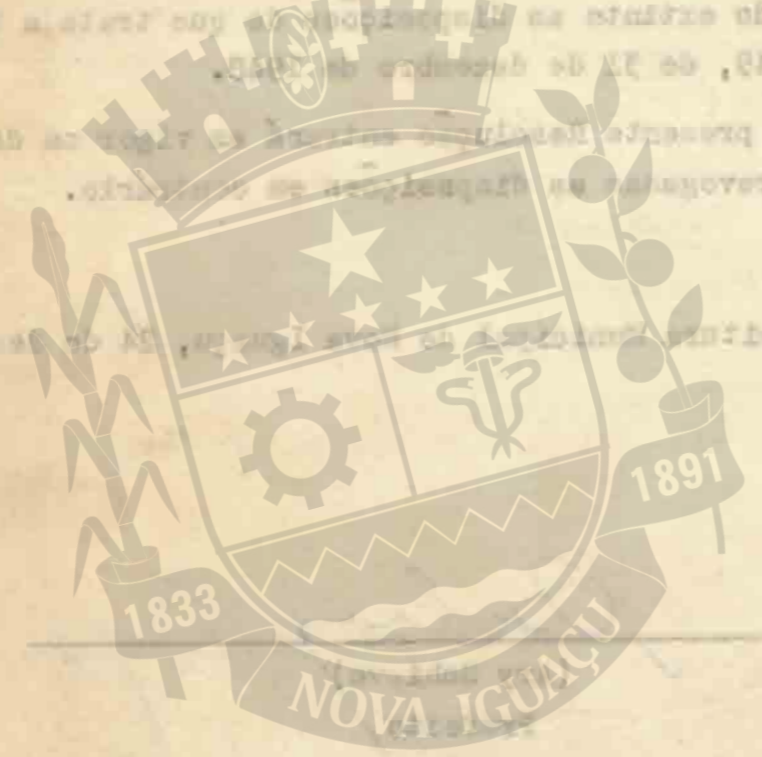
"Compreende-se por imóvel a coisa móvel e imóvel"

Art. 1º - É considerado imóvel o bem móvel que, por sua natureza ou por sua destinação, esteja sujeito a registro no Registro de Imóveis.

Art. 2º - A coisa móvel é considerada imóvel quando estiver sujeita a registro no Registro de Imóveis.

Art. 3º - A coisa móvel é considerada imóvel quando estiver sujeita a registro no Registro de Imóveis.

Art. 4º - A coisa móvel é considerada imóvel quando estiver sujeita a registro no Registro de Imóveis.



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

REGISTRO DE IMÓVEIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS